



NEOENERGIA

CNPJ No. 01.083.200/0001-18

NIRE 33 3 0026600 3

**ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA NEOENERGIA S.A.,
REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2018**

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de 2018, às 09:30 horas, reuniu-se a Diretoria Executiva da NEOENERGIA S.A., e tendo os membros abaixo assinados e como convidado o Sr. Alex Monteiro, tomaram conhecimento dos seguintes assuntos: **1 - 7ª Emissão de Debentures Termope** – A Diretoria Executiva tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Superintendente Financeiro, Sr. Alex Monteiro e aprovou a prestação da Fiança, pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), devidos pela Emissora nos termos das Debêntures e da escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"), bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo agente fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil" e "Valor Garantido", respectivamente), devendo a Companhia obrigar-se, solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretroatável, perante os Debenturistas, representados pelo agente fiduciário, como fiadora e principal pagadora, responsável pelo Valor Garantido, até a integral liquidação das Debêntures, nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Emissora no âmbito da Oferta ("Fiança"). A Companhia expressamente renunciará aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 834, 835, 837, 838, e 839, todos do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada. As principais características e condições da Emissão e das Debêntures, as quais serão detalhadas na Escritura de Emissão, estão descritas a seguir:

- a) *Destinação dos Recursos.* Os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados integralmente para liquidação de linha de aquisição de recebíveis mantida junto ao Banco do Brasil S.A. e capital de giro.
- b) *Número da Emissão.* As Debêntures representam a 7ª (sétima) emissão de debêntures da Emissora.
- c) *Valor Total da Emissão.* O valor total da Emissão será de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida).
- d) *Quantidade.* Serão emitidas 30.000 (trinta mil) Debêntures.
- e) *Valor Nominal Unitário.* As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- f) *Séries.* A Emissão será realizada em série única.
- g) *Espécie:* as Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória;
- h) *Data de Emissão.* Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 6 de agosto de 2018 ("Data de Emissão").
- i) *Prazo e Data de Vencimento.* As Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contado da Data de Emissão, vencendo, portanto, no dia 6 de agosto de 2023 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definida abaixo), em conformidade com a Escritura de Emissão.

1
Ata da Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da NEOENERGIA, realizada em 31/07/2018.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NEOENERGIA S/A

NIRE: 333.0026600-3 Protocolo: 00-2018/169010-1 Data do protocolo: 03/08/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/08/2018 SOB O NÚMERO 00003239347 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 26AEE72415DCE61E6288DA21C65F96B7B6F0FB416C3BD4CFCD249EB756D24CA7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/6





NEOENERGIA

- j) **Amortização Programada do Valor Nominal Unitário.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures, será amortizado em 6 (seis) parcelas, semestrais e sucessivas, com vencimento nos dias 6 dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 6 de fevereiro de 2021, conforme tabela a ser descrita na Escritura de Emissão (ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total ou do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão).
- k) **Remuneração.**
- (1) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures não será atualizado monetariamente.
- (2) **Juros Remuneratórios:** Sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à 117,40% (cento e dezessete inteiros e quarenta centésimos por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, *over extra grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI Over" e "Juros Remuneratórios", respectivamente). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso), desde a primeira data de integralização, ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, até a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (ou a data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido abaixo) ou a data do Resgate Antecipado Facultativo Total.
- (l) **Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures.** Os valores relativos aos Juros Remuneratórios deverão ser pagos semestralmente a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 6 de fevereiro de 2019 e os demais pagamentos devidos todo dia 6 dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, até a Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios").
- (m) **Resgate Antecipado Facultativo Total.** A Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, desde que a Emissora declare ao Agente Fiduciário estar adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, respeitado o período de 24 (vinte e quatro) meses após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 6 de setembro de 2020, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, os Debenturistas farão jus ao recebimento do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, e demais encargos aplicáveis devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"), acrescido de prêmio *flat* incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total correspondente a ("Prêmio de Resgate"): (a) 0,60% (sessenta centésimos por cento), caso o resgate antecipado ocorra entre 6 de setembro de 2020 (inclusive) e 6 de agosto de 2021 (exclusive); (b) 0,40% (quarenta centésimos por cento), caso o resgate antecipado ocorra entre 6 de agosto de 2021



NEOENERGIA

- (inclusive) e 6 de agosto de 2022 (exclusive); e (c) 0,20% (vinte centésimos por cento), caso o resgate antecipado ocorra entre 6 de agosto de 2022 (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive).
- (n) *Aquisição Facultativa.* A Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previstas na Instrução CVM 476 e o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, e, ainda, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, adquirir Debêntures, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Emissora, nos termos deste item, poderão, a exclusivo critério da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios das demais Debêntures.
- (o) *Encargos Moratórios.* Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios e do disposto na Escritura de Emissão em relação aos eventos de vencimento antecipado, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios").
- (p) *Vencimento Antecipado.* Sujeito aos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Emissora e pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão.
- Autorização para que os administradores e representantes legais da Companhia pratiquem todos os atos necessários à prestação da Fiança, incluindo a negociação e assinatura dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à prestação da Fiança. **2 - Extrapauta: (i) 3ª emissão de NP de Geração Céu Azul** – A Diretoria Executiva tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Superintendente Financeiro, Sr. Alex Monteiro e aprovou: (i) a alteração da data de vencimento da 3ª (terceira) Emissão de Notas Comerciais do dia 10 de agosto de 2018 para o dia 10 de dezembro de 2018, passando, conseqüentemente, o pagamento do valor nominal unitário das Notas Comerciais e da remuneração das Notas Comerciais a serem devidos na mesma data, bem como a substituição das Cártulas de forma a prever a alteração da data de vencimento das Notas Comerciais, sem que haja alteração das demais condições das Notas Comerciais; (ii) a autorização para que os diretores e/ou representantes da Companhia firmem todos os documentos e instrumentos contratuais e eventuais aditamentos, conforme o caso, bem como realizem todo e qualquer ato relacionado às Notas Comerciais, na qualidade de avalista, incluindo os registros nos livros sociais próprios e publicação



NEOENERGIA

desta ata, bem como ratificação da celebração de documentos e prática dos atos já praticados pela Diretoria e demais representantes da Companhia para os fins do quanto deliberado no item (i) acima. Nada mais havendo a tratar sem questionamentos adicionais, o Diretor Presidente – Sr. Mario José-Ruiz Tagle Larrain, que acumula as Diretorias Executivas Financeira e de Geração, deu por encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos presentes: Sr. André Moreira – Diretor Executivo de Distribuição; Sra. Lara Piau – Diretora Executiva Jurídica; Sra. Laura Porto – Diretora Executiva de Renováveis; Sr. Rogerio Martins – Diretor Executivo de Recursos, Simone Borsatto – Diretora Executiva de Desenvolvimento e por mim, Denise Faria, que nessa oportunidade secretariei os trabalhos, redigi esta ata e a encerrei com a minha assinatura. Rio de Janeiro, 31 de julho de 2018.

CONFERE COM ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO COMPETENTE

Denise Faria - Secretária